



CMG-ES  
FLS. 01  
*(Handwritten initials)*

**PROCESSO INTERNO**  
Nº \_\_\_\_\_ / 200 \_\_\_\_\_

# **Câmara Municipal de Guaçuí**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 010/2015.**  
Ementa: "Nomeia Servidora no Cargo de Assessor de Atividade Plenária – CC-3".  
**Autores: Sandra Elieni do Nascimento Machado, Edielson de Souza Rodrigues, Thayro Dascani Zini Moreira e João Fernando de Faria.**  
**Vereador da CMG.**  
**Data da Entrada: 24/08/2015.**

### **AUTUAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil \_\_\_\_\_, nesta Secretaria, eu, \_\_\_\_\_, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu \_\_\_\_\_ e subscrevo e assino.



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 010/2015

*Notação Única*  
**APROVADO**

Em 14 / 09 / 15

*[Signature]*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

**“Nomeia Servidora no Cargo de Assessor de Atividade Plenária - CC-3.”**

Os Vereadores *in fine* assinados com assento na Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, apresentam para a apreciação do Plenário o seguinte:

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Nomear a Senhora **Samira Viana Azevedo**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 15273048-MG, inscrito no CPF-MF sob o nº 121.924.727-81, no Cargo Comissionado - CC-3, Assessor de Atividade Plenária.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.

Guaçuí-ES., 24 de agosto de 2015.

*[Signature]*  
**Sandra Elmi do Nascimento Machado**  
Vereadora

*[Signature]*  
**Edielson de Souza Rodrigues**  
Vereador

*[Signature]*  
**Thayro Dascani Zini Moreira**  
Vereador

*[Signature]*  
**João Fernando de Faria**  
Vereador

CMG-ES  
FLS. 03  
*(Signature)*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1102300110

1102300110

1102300110  
PEDIDO PLANTIFEAR

NOME SAMIRA VIANA AZEVEDO		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISOR/UF 15273048 BDF MG		
	CPF 121.924.727-93	DATA NASCIMENTO 10/03/1987
	FILIAÇÃO JOAO CAETANO AZEVEDO DE SOUZA SILVENE MARIA VIANA AZEVEDO	
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 03707952641	VALIDADE 24/06/2020	Nº HABILITAÇÃO 07/10/2005
OBSERVAÇÕES		
<i>Samira Viana Azevedo</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL Vitoria-Espirito Santo	DATA EMISSÃO 29/06/2015	
<i>Fabiano Conterato</i> Fabiano Conterato Diretor Geral de Cidades ES		
80076541664 88339985518		

SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO



# Samira Viana Azevedo

Brasileira, Solteira, 28 anos.

## PERFIL PROFISSIONAL

- Possuo experiência acadêmica em Introdução à Administração, Matemática Financeira, Introdução a Economia e Estatística;
- Habilidade para execução, orientação e apoio nas áreas da Administração;
- Domínio de Word, Excel, Power Point e Internet Explorer;
- **Inglês Intermediário (223 horas)**  
Centro de Ensino FISK.

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

- **Graduada em Engenharia de Alimentos**  
Universidade Federal do Espírito Santo – UFES;
- **Curso Técnico em Informática**  
Escola Estadual de Ensino Médio “Monsenhor Miguel de Sanctis”.

## CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

- **Curso básico de informática**  
Centro de Ensino Futura Informática;
- **Mini Curso de Introdução a Sistemas de Apoio à avaliação financeira de Empreendimentos** Universidade Federal do Espírito Santo;
- **Mini Curso de Elaboração de Projetos**  
Universidade Federal do Espírito Santo;
- **Mini Curso de Empreendedorismo**  
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- **Curso de Logística Empresarial**  
Instituto Politécnico de Ensino a Distância;

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Estagiária na Cooperativa Laticínios Guaçuí, onde atuei na elaboração do Manual das Boas Práticas de Fabricação e de Controle de Qualidade, e nos laboratórios, desenvolvendo atividades que colaborassem com o bom funcionamento da indústria.
- Sócia proprietária de um estabelecimento comercial, com atuação nas áreas financeira, atendimento ao público, compras e marketing.



Guaçuí, 24 de agosto de 2015



***Câmara Municipal de Guaçuí***  
***Estado do Espírito Santo***

**Projeto de Resolução nº 010/2015 – “Nomeia Servidora no Cargo de Assessor de Atividade Plenária – CC-3”.**

**Autores: Sandra Elieni do Nascimento Machado e Edilson de Souza Rodrigues.  
Vereadores da CMG**

**RH.**

- Autuação na secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 26/08/2015.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2015.

---

**Paulo Henrique Couzi Rosa**  
**Presidente da CMG**

PARECER JURÍDICO



PROCESSO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2015  
PROponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PARECER Nº 26/2015  
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "NOMEAÇÃO DE SERVIDOR: CARGO COMISSIONADO. ATO DISCRICIONÁRIO".

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução 010/2015 oriundo do Poder Legislativo que trata de Nomeação em Cargo Comissionado de Assessor de Atividade Plenária – CC-3, da Sra. Samira Viana Azevedo.

2. PARECER:

O Projeto de Resolução visa à nomeação da Sra. Samira Viana Azevedo no cargo comissionado de Assessor de Atividade Plenária – CC-3.

Primeiramente, cumpre ressaltar que a Constituição Federal no seu artigo 37 estabeleceu disposições gerais para a Administração Pública, inclusive, a municipal, dispondo o que segue abaixo:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;**

**V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;**

Da leitura do dispositivo transcrito pode-se aferir, em relação ao tema, que: a) para investir-se em emprego público é imprescindível aprovação em concurso público; b) a investidura se realiza mediante cargo ou emprego público; c) quando a investidura se der por cargo, poderá ser efetivo ou em comissão; d) se for comissionado, a sua nomeação e exoneração serão livres.

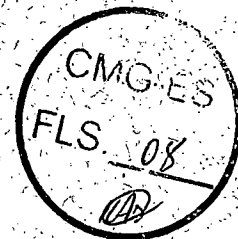
Neste aspecto a Lei Municipal 3.601/2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, esclarece no seu artigo 17, parágrafo único, que:

**Art. 17.** Os Cargos de Provimento em Comissão são providos independentemente de Concurso Público, respeitados os requisitos legais específicos e a habilitação.

**Parágrafo Único.** Os cargos a que se refere o caput são de livre nomeação e exoneração do Presidente, ouvido o Plenário Municipal, através de Projeto de Resolução.

Sem adentrar no mérito acerca da constitucionalidade da referida legislação municipal, à primeira vista, é possível concluir que a habilitação para o cargo foi preenchida, posto que a Sra. Samira Viana Azevedo é graduada pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, sendo certo que o cargo que pretende ocupação exige nível médio nos termos do artigo 18 da Lei Municipal 3.601/2008.

Ademais, o ato discricionário de livre nomeação em cargo comissionado é atribuição da administração dessa Casa de Leis, que nos termos da Legislação Municipal acima transcrita se dará por meio de Projeto de Resolução.



Sobre o assunto:

**ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO. EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO. CARGO COMISSIONADO. LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. ATO DISCRICIONÁRIO. Os cargos em comissão, declarados por lei de livre nomeação e exoneração, são ocupados, independentemente de concurso público, mediante ato discricionário da Administração, motivo pelo qual aquele que o exerce não adquire direito à continuidade da função, - Recurso ordinário desprovido. (RMS 11519 / GO, RECURSO ORDINARIO EM MANDADO DE SEGURANÇA nº 2000/0004304-4, Ministro VICENTE LEAL, SEXTA TURMA, DJ 09/12/2002 p. 389).**

**Por fim, observo que não foi anexado ao Projeto de Resolução certidão que ateste a vacância do cargo objeto de solicitação de nomeação, sendo imperioso que a Secretaria dessa Casa de Leis, certifique nos autos tal providência, antes de se encaminhar o projeto para apreciação.**

Conforme se vê, certificada a vacância, o Projeto de Resolução nº 010, de 2015, compreende os requisitos necessários para a nomeação de cargo comissionado, sob o respaldo do art. 37, inciso II e V da CF/1988, e do art. 17 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 3.601 de 2008.

**CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Resolução.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 31 de agosto de 2015.

  
**Mateus de Paula Marinho**  
Procurador Jurídico





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**RESOLUÇÃO Nº 252/2015**

*Exonera Servidor no Cargo de Assessor de  
Atividade de Plenárias – CC-3.*

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nºs 3.601/2008 e 3.625/2009.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar a pedido o Sr. Breno Gonçalves Lamas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1.680.681-SSP-ES, inscrito no CPF-MF sob o nº 056.151.897-11, do Cargo Comissionado 3 (CC-3), de Assessor de Atividade de Plenárias.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

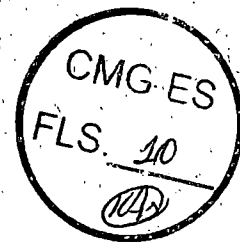
Guaçuí - ES., 21 de agosto de 2015.

**PAULO HENRIQUE COUZI ROSA**  
Presidente da CMG



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2015 - "Nomeia Servidora no cargo de Assessor de Atividade Plenária - CC-3".** A autoria dos Vereadores Sandra Elieni do Nascimento Machado, Edielson de Souza Rodrigues, Thayro Dascani Zini Moreira e João Fernando de Faria.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Resolução nº. 010/2015, autoria dos Vereadores acima citados, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 08 de setembro de 2015:

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

- Relator -

WAGNER DUFFRAYER SOUZA

- Presidente -

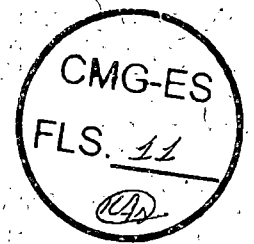
SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO

- Membro -



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO,  
SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO  
CIDADÃO.**

**Projeto de Resolução nº 010/2015** – Nomeia Servidora no Cargo de Assessor de Atividade Plenária – CC-3.

**Autores:** Sandra Elieni do Nascimento Machado, Edielson de Souza Rodrigues, Thayro Dascani Zini Moreira e João Fernando de Faria.

Exmo. Senhor Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, somos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº 010/2015**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.

Guaçuí-ES., 11 de setembro de 2015.

JOÃO FERNANDO DE FARIA

  
- Relator -

JOSÉ LUIZ PIROVANI

  
- Presidente -

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

  
- Membro -



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 253/2015**

***"Nomeia Servidora no Cargo de Assessora de Atividade Plenária."***

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário desta Casa de Leis aprovou e ele promulga a seguinte:

### **RESOLVE:**

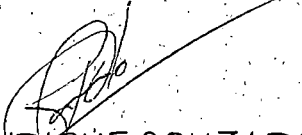
Artigo 1º. Nomear a Senhora **Samira Viana Azevedo**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 15273048 – MG, inscrita no CPF-MF sob o nº 121.924.727-81, no cargo Comissionado – CC-3; Assessora de Atividade Plenária.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões; "*Dr. Francisco Lacerda de Aguiar*".

Guaçuí-ES., 01 de outubro de 2015.

  
PAULO HENRIQUE COUZI ROSA  
Presidente da CMG